

## **EDITAL DE 12/04/2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte torna público o Edital de Abertura de **Cadastramento Emergencial** de Candidatos à contratação para atuação docente por tempo determinado, 2024, nos termos da legislação vigente, LC 1093/2009 e LC 1374/2022, para portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Indicação CEE 213/2021 e resolução SEDUC 74/2023; 02/2024; Portaria CGRH 03/2024 e 19/2024.

*Disciplinas para as quais estará aberto o Cadastro Emergencial:*

**1 – CÓDIGOS E LINGUAGENS: PORTUGUÊS; INGLÊS; ARTE, \*EDUCAÇÃO FÍSICA;**

(Licenciados; Alunos de último ano de licenciatura; Bacharéis/Tecnólogos; Alunos de último ano – Bacharel/Tecnólogo) \* Somente Licenciados

**2 – CIENCIAS DA NATUREZA E EXATAS: QUIMICA, MATEMÁTICA E FÍSICA; CIÊNCIAS E BIOLOGIA;**

(Licenciados; Alunos de último ano de Licenciatura; Bacharéis/Tecnólogos; Alunos de último ano – Bacharel/Tecnólogo)

**3 – CIENCIAS HUMANAS: HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA;**

(Licenciados; Alunos de último ano de Licenciatura; Bacharéis/Tecnólogos; Alunos de último ano – Bacharel/Tecnólogo)

**4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS;** com formação prevista na Indicação CEE 213/2021; Res SEDUC 16/2022 e 21/2023 e 08/2016;

**5 – PEDAGOGIA** - Somente com a graduação concluída. Não permitido para alunos. **Aqueles que já contem com inscrição no Banco de Talentos não serão considerados;**

O Cadastro Emergencial destina-se ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino Guarulhos Norte. **O candidato que realizar esse Cadastro poderá concorrer e atuar somente nas escolas da Diretoria de Ensino – Guarulhos Norte.**

### ***I – Disposições Preliminares***

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2024. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

Os candidatos com cadastramento deferido poderão, a seu critério, realizar o procedimento de Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral (PEI), quando este vier a ser aberto pela Comissão de Supervisores responsáveis. Para isto devem acompanhar as informações em: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>

## *II – Do Cadastramento Emergencial*

**Período de Cadastro: a partir das 12h do dia 16/04/2024 até às 17h do dia 19/04/2024;**

**Formato da Inscrição: por preenchimento do formulário no site da D.E;**

### *III- Dos requisitos (Resolução SE 74/2023, artigo 2º; Indicação CEE 213/2021)*

Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente:

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados:

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

1.3. Tecnólogo;

1.4. Alunos matriculados no último ano do nível universitário de cursos de: Licenciatura, Tecnólogo ou Bacharel;

1.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias ) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso;

1.4.2. Alunos de segunda licenciatura, decorrentes de formação anterior, como Pedagogia por exemplo, não serão considerados. Esta formação só é válida para atuação após a conclusão do curso.

### *IV – Dos documentos necessários:*

Deverão ser escaneados e anexados ao formulário, conforme instruções contidas no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte:

#### **OBRIGATÓRIOS:**

A – RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR (**Não será aceita a CNH**);

B – Comprovante de Residência;

C – Comprovante de Imposto de Renda, constando a informação dos dependentes somente filhos e Certidão de nascimento dos filhos, declarados dependentes, menores de 18 anos (quando houver);

D – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar;

E – Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada, prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

F – PIS/PASEP;

## **Opcional**

H – Anexo I data base 30/06/2023\* – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada (mês de fevereiro de 2024) e assinado pelo Diretor da Unidade;

H.1 - \*O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia; (limite máximo de 10950 dias) equivalente a (30 anos no máximo). O tempo utilizado para fins de aposentadoria poderá ser computado somente como Experiência Profissional no Magistério. O documento original, autodeclarado na inscrição, deverá ser apresentado no ato da contratação, no caso de atribuição.

## ***V – Da Classificação***

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, quanto a situação funcional, habilitação, e opção de carga horária, considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. Os candidatos serão classificados pela própria SED, após terem sua inscrição analisada e deferida e seus dados incluídos no Sistema.

**3. Será de responsabilidade do interessado o acesso ao sistema diariamente com vistas a confirmar seu credenciamento;**

4. A Comissão divulgará no site da Diretoria de Ensino, a relação de candidatos que tiverem o credenciamento indeferido por deixarem de atender ou estiverem em desacordo com algum dos requisitos deste Edital.

5. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

– Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

– Maior número de dependentes (encargos de família);

– Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**Observação: Não é permitido o Cadastro de candidatos com idade igual ou maior de 75 anos, data limite para aposentadoria compulsória no serviço público estadual.**

## ***VI – Da divulgação***

1. O acompanhamento do resultado do Cadastro Emergencial é de responsabilidade candidato, que deverá fazê-lo diretamente na Secretaria Escolar Digital (SED). A Comissão divulgará apenas os resultados indeferidos em: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>

2. O candidato cadastrado fica apto a participar do processo de atribuição imediatamente após a confirmação de sua inscrição, podendo manifestar interesse dentro do cronograma diário da SED, entre 16h e 23h59, de segunda a sexta-feira, ou ainda de atribuições presenciais, quando ocorrerem.

## VII – Disposições Gerais

### 1. Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte/SP: **Docentes e Candidatos à contratação:**

- 1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2024;
- 1.2. que não realizaram a Inscrição do Banco de Talentos, Prova da Vunesp ou o PSS-FGV;
- 1.3. que fizeram Inscrição para o Banco de Talentos, Prova da Vunesp ou o PSS-FGV, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da Inscrição anterior;
- 1.4. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta Inscrição cancelada por algum motivo;
- 1.5. que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato;

**1.6. Todos os docentes e candidatos que já possuem Inscrição junto à D.E Guarulhos Norte e que não tenham informações a acrescentar NÃO PRECISAM REALIZAR O CADASTRO EMERGENCIAL.**

2. O não atendimento às exigências deste edital, por falta de documentos, ilegitimidade, ausência de documentos, ocasionará o indeferimento da inscrição, podendo o interessado reenviar os documentos enquanto o período de inscrição estiver ativo, ao e-mail: [cadastroemergencialguarnorte@gmail.com](mailto:cadastroemergencialguarnorte@gmail.com) ;

2.1. A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

2.2. Documentos ilegíveis não serão aceitos, sendo objeto de indeferimento;

3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte/SP (<https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>) – Atribuição de Aulas – Saldo de Aulas

4. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 35 e 36 da Resolução SEDUC 85 de 07/11/2022.

5. Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

6. Dúvidas e demais informações poderão ser tratadas através do e-mail: [cadastroemergencialguarnorte@gmail.com](mailto:cadastroemergencialguarnorte@gmail.com)